

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Designamos atividades complementares o conjunto de eventos oferecidos aos alunos de graduação e as ações educativas desenvolvidas para eles com a finalidade de aperfeiçoamento intelectual e técnico, em complemento às atividades curriculares, sendo o seu cumprimento indispensável à colação de grau. Tais atividades são desenvolvidas em três níveis: ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º As atividades complementares visam desenvolver no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares. Tais atividades deverão proporcionar ao discente enriquecimento curricular, científico e cultural contribuindo, assim, para sua formação profissional e pessoal.

Art. 3º As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno a partir de seu ingresso no curso até o último período, sendo a carga horária total de 60 (sessenta) horas.

CAPÍTULO II CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 4º As atividades complementares poderão ser desenvolvidas nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Atividades de Pesquisa são consideradas todas as atividades em que o discente participa diretamente em projetos científicos, sendo supervisionado pelo professor-pesquisador. São consideradas como atividades dessa categoria:

I - participação individual ou em grupo de projetos de pesquisa realizados pelo curso de Medicina Veterinária e áreas afins, como bolsista ou voluntário;

II - participação como apresentador de trabalho científico (comunicação oral ou exposição de painel) em Congressos, Seminários, Simpósios e demais eventos relacionados ao curso de Medicina Veterinária e áreas afins;

III - participação como ouvinte em sessões de defesas de monografias e ou trabalhos de conclusão de cursos com comprovação ou relatório;

IV - participação como ouvinte em sessões de defesas de tese de doutorado ou dissertação de mestrado com temáticas relacionadas ao curso de Medicina Veterinária e áreas afins, desde que comprovadas com apresentação de relatório;

V - publicação de artigo/resumo individual ou coletivo em revista com indexação internacional / nacional ou revista de circulação nacional / internacional com corpo editorial;

VI - publicação de resumo individual ou coletivo em anais de eventos internacionais ou nacionais;

- VII - publicação de trabalho individual ou coletivo em capítulo de livros;
- VIII - publicação de trabalho individual ou coletivo em mídia eletrônica, digital e/ou Internet;
- IX - organização de obra (literária ou não) publicada;
- X - tradução de obra de relevância para a área da saúde mediante comprovação;

§ 2º Atividades de Extensão são aquelas ações voltadas à comunidade que contribuem para a consolidação dos princípios contidos no projeto pedagógico do curso de Medicina Veterinária e na política acadêmica do UNIFOR-MG. São consideradas nessa categoria:

- I - participação individual ou em grupo em projetos de extensão devidamente registrados no Centro de Extensão, Pesquisa, Pós Graduação e ensino a distância - CEPEP e aprovados pela Coordenação do Curso;
- II - visitas Técnicas;
- III - participação em cursos de extensão e/ou capacitação realizados no âmbito do UNIFOR-MG;
- IV - participação em cursos ou minicursos de extensão, tais como de informática básica, línguas estrangeiras, redação, oratória, técnicas de expressão oral e escrita, relações interpessoais e outros relacionados ao curso de Medicina Veterinária e áreas afins;
- V - participação em Oficinas, Palestras, Congressos, Seminários, Simpósios, Ciclos de Estudos, Feiras e demais eventos relacionados ao curso de Medicina Veterinária e áreas afins;
- VI - participação em comissão coordenadora ou organizadora de eventos realizados pelo curso Medicina Veterinária do UNIFOR-MG;
- VII - atividades de representação discente, tais como representante de sala, Diretório Estudantil e outras atividades mediante comprovação de representatividade;
- VIII - participação em eventos educativos organizados por entidades públicas, assistenciais e culturais;
- IV - participação em eventos/atividades direcionadas à comunidade promovido pelo UNIFOR-MG e devidamente aprovado pelo Centro de Extensão, Pesquisa, Pós Graduação e ensino a distância -CEPEP.

§ 3º Atividades de Ensino:

- I - exercício de atividades de monitoria, como bolsista ou voluntário, em disciplinas do curso de Medicina Veterinária;
- II - participação em grupos de estudo orientados por professores no âmbito do curso de Medicina Veterinária ou de outros cursos;
- III - participação em estágios não curriculares realizados com acompanhamento de profissional da Medicina Veterinária (docente ou não) no âmbito do UNIFOR-MG ou em instituições conveniadas;
- IV - participação em cursos a distância;
- V - disciplinas optativas, quando excedentes à carga horária exigida no Projeto Pedagógico do Curso, cursadas com aprovação.

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 5º As Atividades complementares podem ser realizadas fora do horário regular das aulas, inclusive durante as férias escolares, desde que sejam respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

§ 1º O aluno deverá realizar as atividades complementares em, pelo menos, duas das três áreas citadas no Artigo 4º desse Regulamento.

§ 2º O aproveitamento das atividades complementares será de acordo com a Tabela de Atividades(em anexo).

§ 3º O coordenador de curso, após avaliação das atividades apresentadas por cada discente atribuirá o conceito **S** (suficiente), pelo cumprimento das horas previstas e **I** (insuficiente), pelo não-cumprimento.

Art. 6º Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de alunos regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

§ 1º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das atividades complementares, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até o último dia letivo do semestre, conforme previsto no Calendário Escolar.

§ 2º Para o aluno que não cumprir o disposto no parágrafo anterior, é obrigatória a matrícula no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão de estudos, se comprovada a integralização das Atividades Complementares.

Art 7º Somente poderão ser realizadas em outra instituição 50% (cinquenta por cento) da carga horária máxima de atividades complementares do curso, mesmo que o aluno venha transferido de outra instituição.

Parágrafo Único. As atividades realizadas pelo aluno em outras IES ou congêneres só serão consideradas para fins de atribuição de carga horária de Atividades Complementares se corresponderem aos objetivos de aprimoramento acadêmico.

Art 8º No caso da necessidade de apresentação de relatórios (visitas técnicas, monitorias, etc) o mesmo deve ser feito em modelo padronizado (anexo 1).

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

Art. 9º Para o cômputo das atividades complementares, o aluno deverá entregar a ficha de controle das atividades e fotocópias dos respectivos comprovantes ou relatórios no caso das atividades descritas no artigo 4º até o último dia do semestre letivo.

Parágrafo Único. Toda a documentação deve ser entregue em pasta catálogo, contendo capa com as seguintes informações: nome completo do aluno, semestre letivo/ano, curso, período, coordenação.

Art. 10. Antes de realizar qualquer atividade, o aluno deverá solicitar ao coordenador informações quanto à relevância da atividade para a sua formação profissional.

CAPÍTULO V ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11. O controle do cumprimento das atividades complementares será exercido pelo coordenador de curso a quem cabe avaliar a documentação apresentada pelos alunos para validação futura das respectivas horas.

§ 1º O coordenador do curso, apoiado pelo parecer do Colegiado de Curso, poderá recusar, para efeitos de cômputo das horas, as atividades que não se enquadrarem no artigo 4º.

§ 2º Toda a documentação apresentada pelos alunos, após avaliação do coordenador, será arquivada na Secretaria Acadêmica para fins de registro no histórico escolar do discente.

Art. 12. O Coordenador deverá:

I - orientar os discentes quanto aos critérios de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da carga horária exigida;

II - propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;

III - estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;

IV- enviar à Secretaria Acadêmica toda a documentação comprobatória da realização das atividades complementares de cada aluno.

CAPÍTULO VI TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS

Art. 13. Os alunos que ingressarem no curso, por meio de algum tipo de transferência, ficam, também, sujeitos ao cumprimento de carga horária das Atividades Complementares, podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem e compatível com este regulamento.

CAPÍTULO VII TABELA DE ATIVIDADES

Art. 15. As horas desenvolvidas nas atividade descritas acima serão computadas na íntegra, com exceção das seguintes atividades:

I - visita técnica em que serão computados 10% das horas totais exigidas por cada visita realizada;

II - atividades de representante de turma (ou diretório acadêmico) e comissão organizadora de eventos nas quais serão computadas, no máximo, 20% das horas totais exigidas;

III - publicação e ou apresentação de trabalhos científicos: 25 % das horas totais exigidas.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Geral de Graduação, ouvida a Diretoria Geral de Ensino.

Art. 15. Este regulamento entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Formiga, 30 de abril de 2010

Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

ANEXO 1 - MODELO DE RELATÓRIO

ANEXO I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Coordenador de Curso:

Curso:

Período:

Aluno(a):

e-mail:

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Atividade realizada:

Período de Realização: ___/___/___ a ___/___/___

Duração: hs.

Dia(s) da Semana:

Horário:

Realizada no UNIFOR-MG: - Sim - Não – Local:

A atividade: Individual Em grupo de no máximo _____ alunos.

Professor Responsável:

DESCRIÇÃO

PROFESSOR RESPONSÁVEL

DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO PROFESSOR
RESPONSÁVEL

CARIMBO:

COORDENADOR RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO COORDENADOR

DATA: ___/___/___